



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nºs 2.642/2024 e 2.647/2025, nas condições previstas neste edital e em seus anexos e nas demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

**DATA DE ABERTURA: 28/01/2025**

**HORÁRIO: 9:00 HORAS**

**LOCAL: Portal de Compras AMM**

[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino e Estadual neste Município, conforme itinerários e demais especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3** Cada lote corresponde a um item.
- 1.4** A empresa licitante poderá realizar visita técnica para ter conhecimento do percurso e evitar alegações para não realizar o transporte por quaisquer motivos. O agendamento deverá ser realizado através de contato telefônico com a Secretaria Municipal de Educação (35 -3571-1188) ou (35- 3571-2122) e será acompanhada pelo representante do Departamento de Transporte e Merenda Escolar.

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à



documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**2.2.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br);**

**2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;**

**2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.**

**2.2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.**

**2.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

**- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

**- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**



**- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.5** Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.<sup>1</sup>

**2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:**

**2.6.1** Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**2.6.2** Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

**2.6.3** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.6.4** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.6.5** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.6.6** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**2.6.7** E nas demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

**2.7** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **3 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**3.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 3.1.1 Valor unitário e total do item;
- 3.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; <sup>2</sup>
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3 **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços licitados.**
- 3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**



- 4.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances será de R\$ 0,05 (cinco) centavos.
- 4.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16** No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 4.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 4.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.25.1** No País;
- 4.25.2** Por empresas brasileiras;
- 4.25.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.25.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



- 4.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.27.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.28** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 5.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.4** **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.**
- 5.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6** **O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- 5.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8** **Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.9** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.9.1** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.9.4** **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, bem como a apurado do melhor lance, o pregoeiro convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

## **6 DA HABILITAÇÃO**

- 6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);





- 6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).
- 6.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**
- 6.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6** Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 6.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 6.7.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;
- 6.7.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.7.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



**6.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.7.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

## **6.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**6.8.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.8.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.8.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.8.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.8.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.8.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.9.11** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**6.10.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

**6.10.2** Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.



## 6.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**6.11.1-** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado.

**6.11.1.1-** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21).

**6.11.1.2-** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.11.1.3** - As empresas que apresentarem qualquer um dos índices estabelecidos no item anterior, igual ou inferior a 01 (um), terão sua qualificação econômico-financeira condicionada à comprovação de capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor cotado pela licitante.

**6.11.1.4 - ATENÇÃO:** Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

## 6.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.11.1** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.

**6.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 6.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.19** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**
- 6.20** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.21** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.22** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**6.23** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.24** Conforme estabelecido no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**§ 1º** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pelo pregoeiro no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que o pregoeiro julgar necessário, devendo ser encaminhada, conforme modelo de proposta comercial - Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

**7.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

**7.2.1** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**7.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**7.4.1** **Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**



- 7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **8 DOS RECURSOS**

- 8.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.**
- 8.2** Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.2.1** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**
- 8.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **12 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **12.1 - Constituem obrigações da contratada:**

**a) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste edital, bem como de acordo com o estabelecido nos Decretos Municipais nºs 2.642/2024 e 2.647/2025, mediante Autorização de Serviços emitida pelo contratante;**

**b) fornecer juntamente com a prestação dos serviços toda a sua documentação fiscal;**

**c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;**

**g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados.**

**12.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços licitados, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Contratante.

### **12.2 Constituem obrigações da Contratante:**

**a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

**c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

**13.2** As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

**13.3** O licitante que convocado, não firmar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**13.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**13.5** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**13.6** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**13.7** O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**13.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.





## 14. DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 15. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

**15.1** A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica para assinar digitalmente o contrato, que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**15.2** o contrato não poderá ser assinado se a empresa vencedora não preencher os requisitos abaixo:

- a) Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato;
- b) Apresentar Termo de Vistoria realizada na sede de empresa credenciada pelo INMETRO, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 CONTRAN);
- c) Apresentar o Certificado de Registro de Licenciamento DETRAN do veículo, de acordo com o objeto licitado, comprovando a propriedade do veículo em nome da empresa vencedora da licitação;
- d) Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, em conformidade com o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, dos condutores dos Veículos;
- e) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação Profissional Categoria Mínima "D";
- f) Apresentar Comprovante de curso de Formação de Condutores compatíveis com a legislação vigente;
- g) Apresentar Certificado de Aferição de Tacógrafo.

**ATENÇÃO:** Conforme a SCDisit/SRRF 05 nº 5007/2024, da Receita Federal, empresa do Simples Nacional não poderá prestar serviços de transporte escolar municipal mediante cessão de mão de obra, ficando submetida à exclusão do Simples Nacional na hipótese em que reste configurada a cessão de mão de obra, cujo desenquadramento deverá ser apresentado pela empresa vencedora no prazo de até 02 (dois) após a convocação para assinatura do contrato.

**15.3** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, caso haja interesse entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.3** Até a assinatura do contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

**15.5** A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e



com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A Administração Municipal, por intermédio do Diretor do Departamento de Transporte Escolar exercerá a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, bem como registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

**16.2** As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **17. DO PRAZO**

**17.1** Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pelo contratante, devendo atender as especificações contidas neste edital e seus anexos, na quantidade e local indicado na solicitação, sem ônus adicionais.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1** O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

I – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II – Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

## **19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente: 0207.12.361.1202.2.055.339039 – FICHA 476.

**19.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

**19.3** A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

**19.4** Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

**19.5** O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

**19.6A** Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos



produtos e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

**18.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

## **20. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**20.1** A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**21.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

**21.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, salvo existência de norma específica do órgão emissor do referido documento.

**21.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**21.6** Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

**21.7** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

**21.8** A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**21.9** Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as



disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

**21.10** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**21.11** A CONTRATADA **não poderá subcontratar** ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**21.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.13** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**21.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**21.16** O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

**21.17** Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

**21.18** Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;**
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.**

**21.19** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

**21.20** O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO e pela plataforma de pregão eletrônico todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

**21.21** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.Muzambinho.mg.gov.br](http://www.Muzambinho.mg.gov.br), [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e



período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.22** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.23** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021(art.92III) e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor.

Muzambinho-MG, 09 de janeiro de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de serviços de transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, conforme itinerários e demais especificações contidas neste edital e seus anexos.

**2- FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** - A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

**3- JUSTIFICATIVA**

**3.1** - O município de Muzambinho - MG atualmente possui total de 40 (quarenta) linhas de transporte rural, que precisam ser percorridas para atender sua demanda, porém a frota que o município possui à disposição da Secretaria de Educação tem disponibilidade de apenas 02 micro-ônibus.

A contratação se faz necessária para a manutenção do transporte escolar, com base em estimativa abaixo realizada pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar, considerando que a Secretaria Municipal de Educação não possui recurso pessoal suficiente para realizar o serviço de transporte escolar por conta própria, nem veículos que comportem toda as linhas necessárias no mesmo horário, sendo a presente contratação é de extrema importância para a manutenção do ensino e para garantir que seja cumprida a Constituição Federal que garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural e urbano.

Para suprir a demanda, se faz necessário que sejam contratadas 40 linhas de transporte que englobem toda a extensão territorial do município de Muzambinho e sigam as disposições elencadas na tabela do item 3 deste documento. As quilometragens e rotas foram baseadas no número de alunos matriculados para o ano letivo de 2025, levando-se em consideração a possível ocorrência de variação nesse número, justifica-se a estimativa média de km/dias para cada rota, sendo considerado uma margem para menos e para mais, de aproximadamente 10 (dez) km/dia, devendo os fornecedores se atentar para descrição complementar dos itens e recomendações do setor de transporte escolar.

Além do exposto acima, a contratação de terceirizados na prestação de serviço de transporte rural dos educandos, está incluindo a mão de obra necessária para efetivação do serviço ficando a cargo da contratado(a) as obrigações relativas ao seu contrato, dentre elas a manutenção de veículos e combustível. A contratação da empresa especializada atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada de manter regularmente o transporte adequado em termos de segurança e manutenção para transporte de estudantes sendo a opção mais viável e econômica para administração pública.



**PROGRAMAÇÃO LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ANO DE 2025**

\* Os veículos deverão ser de no mínimo 15 (quinze) lugares.

COTAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR				VALOR	
LOTE	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	<b>LINHA 1</b> <b>07:00Hs</b> = Muzambão – BR 146 - Cachoeira do Cambuí – Retorna Escola Frei Florentino – Cesário – Salatiel <b>11:20Hs</b> = APAE - Escola Bianchi- Pesqueiro Harmonia- Pena do Tiê- Tota Custódio – Pista Motocross (Harmonia) – Escola do Sagrado – Bianchi – Salatiel – Cesário – APAE. <b>13:00Hs</b> - Colégio Salatiel- Escola Cesário- Soledade- Pi Antinori – Imigrantes – Cidade <b>17:20Hs</b> - Colégio Salatiel- Escola Cesário- - Escola Frei Florentino- Cachoeira do Cambuí – Giovani – Volta Campo de Futebol – Palmeia. Quilometragem Dia: 112 KM	KM	22400	R\$ 5,45	R\$ 122.080,00
2	<b>LINHA 2</b> <b>07:00Hs</b> = Cidade – Divisa com Caconde - Limeirinha— Campestre - Sítio do Pica Pau – Pesqueiro Harmonia- Imigrantes – Escola – Sagrado - Escola Bianchi- Colégio Salatiel- Escola Cesário- Escola Frei Florentino <b>11:20Hs</b> = Escola Frei Florentino (professora)- Sagrado – Bianchi – Bia – Estrada Alto da Lage – Cachoeirinha- Campestre – Limeirinha – Divisa de Caconde – Imigrantes – Escola do Sagrado – Bianchi – Salatiel – Cesário – APAE <b>13:00Hs</b> - NÃO <b>17:20Hs</b> -APAE - Colégio Salatiel- Escola Cesário- Moçambo – Patrimônio – Fazenda Bela Vista – Índios – Moçambo Quilometragem Dia: 125 KM	KM	25000	R\$ 5,38	R\$ 134.500,00
3	<b>LINHA 3</b> <b>07:00Hs</b> – Imigrantes – Machados – Bananal – Fiico- Patrimônio – Escola do Moçambo – Cesário - Salatiel <b>11:20Hs</b> = Escola do Moçambo – Tota Custódio- Pena do Tie - Harmonia – Escola Salatiel - Cesário <b>13:00Hs</b> - NÃO <b>17:20Hs</b> - Escola Salatiel- Escola Cesário- Escola Bianchi- Sagrado – Harmonia – Campestre – Moraes – Lagoa – Harmonia Quilometragem Dia: 107 KM	KM	21400	R\$ 5,85	R\$ 125.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	<p><b>LINHA 4</b> <b>07:00HS=</b> Imigantes – Soledade – Durante – São Mateus – Oficina de Moto – Retorna pelas Torres – Vermes – Escola do Sagrado – Salatiel – Cesário - APAE. <b>11:20HS=</b> Vermes- Santa Gabriela- – Santa Tereza – João Paulo Muniz – Catumbi – Tres Barras ( Professora Fernanda ) – Escola do Sagrado – Bianchi – Salatiel - Cesário <b>13:00HS-</b> NÃO <b>17:20HS-</b> Creche Risoleta – Cesário – Bianchi – Sagrado -Vermes – Fda Bela Vista – Igreja Três Barras – Cateto -Vermes Quilometragem Dia: 103 KM</p>	KM	20600	R\$ 6,04	R\$ 124.424,00
5	<p><b>LINHA 5</b> <b>07:00HS=</b> Delegacia – Almojarifado – Pesqueiro do Dico – Tuia do Miguezão – Açude de Pedra – Barro Preto- Pinhal – Almojarifado – Escola do Sagrado – Bianchi – Salatiel - Cesário <b>11:20HS=</b> Escola Sagrado- - Delegacia – Almojarifado – Pinhal Magalhaes – Tuia do Miguezao – Açude de Pedra. <b>13:00HS-</b> Colégio Salatiel- Escola Cesário- Mario Menezes- Açude de Pedra – Lazaro Paião – Fazenda Calunga – Tuia do Miguezão – Pinhal. <b>17:20HS-</b> Escola Bianchi – Cesário – Salatiel – Sagrado – Delegacia – Pinhal Magalhaes – Lazaro Paião – Fazenda Calunga – Tuia do Miguezão <b>22:30 HS</b> – Escola Salatiel – Cambui – Açude de Pedra Quilometragem Dia: 146 KM</p>	KM	29200	R\$ 5,17	R\$ 150.964,00
6	<p><b>LINHA 6</b> <b>07:00HS=</b> Muzambão – Palméia – Igreja dos Buenos – Alves – Barra Bonita – Ponte Preta – Retiro – Escola Cesário – Salatiel – Creche Risoleta Neves - Professora <b>11:20HS=</b> Retiro – Ponte Preta – Escola da Barra – Alves – Serrina – Igreja dos Buenos – Palmeia – Escola Cesário – Salatiel. <b>13:00HS-</b> NÃO <b>17:20HS</b> Novo Horizonte – Vila Bueno – Cesário – Sagrado – Vermes – – Chac. Osvaldo Magalhaes – Pinhal - Neneneça – Porteira Verde – vermes Quilometragem Dia: 127 KM</p>	KM	25400	R\$ 5,21	R\$ 132.334,00
7	<p><b>LINHA 7</b> <b>07:00HS=</b> Muzambão – Igreja dos Buenos – Macaúbas – Escola da Barra Bonita <b>11:20HS=</b> Escola da Barra Bonita- Macaúbas- Igreja dos Buenos- Muzambão – Escola Cesário e Salatiel <b>13:00HS-</b> Colégio Salatiel- Cesário – Muzambão – Igreja dos Buenos - Macaúbas- Igreja dos Buenos – Muzambão. <b>17:20HS</b> - Colégio Salatiel- Escola Cesário- Frei – Corrego dos Leites – ABB – Igreja dos Buenos – macaubas – Palmeia. Quilometragem Dia: 132 KM</p>	KM	26400	R\$ 5,24	R\$ 138.336,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	<p><b>LINHA 8</b> <b>07:00HS</b>= Santa Tereza – Catumbí – João Paulo Muniz – Santa Gabriela – Zé Maria Goulart – Vermes – Escola do Sagrado – Escola Bianchi – Escola Salatiel – Escola Cesário - APAE <b>11:20HS</b>= Não <b>13:00HS</b>- Colégio Salatiel -Escola Cesário – Palmeia – Igreja dos Buenos- Alves- - Barra Bonita -Ponte Preta <b>17:20HS</b> - Colégio Salatiel- Sagrado – Santa Tereza – Catumbi – Santa Gabriela – Vermes Quilometragem Dia: 164 KM</p>	KM	32800	R\$ 5,17	R\$ 169.576,00
9	<p><b>LINHA 9</b> <b>07:00HS</b>= Imigrantes – Pena do Tie – Tota Custódio – Imigrantes – Escola bianchi – Salatiel – Cesário – APAE <b>11:20HS</b>= Escola do Retiro – Zé Adão ( Final ) – Escola do Retiro ( cantineiras e professoras ) – Colina – Barra Funda – Vila Lima – Salatiel. <b>13:00HS</b>- Colégio Salatiel – Escola Cesário - Muzambão – Ponte do Cambui – Cachoeira do Cambui - Ribeirãozinho -Palméia <b>17:20HS</b> - Colégio Salatiel- Escola Cesário – Escola Frei Florentino- Muzambão – Açude do Armando Caciano – ABB – Faz. Cafezal – Montealverne – Corrego do Jacu. Quilometragem Dia: 144 KM</p>	KM	28800	R\$ 5,10	R\$ 146.880,00
10	<p><b>LINHA 10</b> <b>07:00HS</b>= Muzambão- Cachoeira Cambuí ( Estrada Ponto de ônibus )- Rosimar – Ventura – Palméia – Muzambão – Escola do Frei – Cesário – Salatiel <b>11:20HS</b> Escola Frei Florentino – Corrego dos Leites – Palmeia – Ventura – Ribeirãozinho – BR146 ( ponto de ônibus ) – Muzambao – Escola do Frei – Cesario - Salatiel. <b>13:00HS</b> Colégio Salatiel – Escola Cesário – Angolinha – Retiro – Ponte Preta – Ponte do Aprígio – Sitio do Juiz – Bambuzeiro – Ponte Preta. <b>17:20HS</b> – Apae- Colégio Salatiel- Cesário – Frei – Armindo de Almeida – Moçambo – Britamil – Mandassaia- Credio – Moçambo Quilometragem Dia: 148 KM</p>	KM	29600	R\$ 5,10	R\$ 150.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	<p><b>LINHA 11</b> <b>07:00Hs</b>= Moçambo – Rosa Varoni – Cardosos – Jordão da Rapadura – Morro Preto – Palmital – Escola do Moçambo – Posto Guatapará ( Forno )- Escola do Frei – Cesário – Salatiel <b>11:20Hs</b> -Escola do Moçambo- Palmital – Jordão da Rapadura – Cardosos – Rosa Varoni – Angolinha – Escola do Frei – Cesário – Salatiel. <b>13:00Hs</b>- Colégio Salatiel – Escola Cesário – Frei – Lixão- Pés do Cristo - Moçambo – Passa Quatro <b>17:20Hs</b> –Colégio Salatiel- Escola Cesário – Entra no Lixão – Sulino – Jordão da Rapadura – Moçambo. Quilometragem Dia: 121 KM</p>	KM	24200	R\$ 5,10	R\$ 123.420,00
12	<p><b>LINHA 12</b> <b>07:00Hs</b>= ABB – Fazenda Cafezal – Zé Maria – ABB – Sitio Santa Marta – Tatú – Escola do Frei – Cesário – Salatiel <b>11:20Hs</b> = Apae – Escola Frei Florentino- Jardim dos Ipês – Sitio Santa Marta – Palmeia ( entra ) – João Leo – Escola do Frei – Cesario – Salatiel. <b>13:00Hs</b>= Salatiel – ABB – Cafezal – Odilon – Zé Maria <b>17:20Hs</b> – Apae- Colégio Salatiel- Escola Cesário Coimbra- Frei Florentino – Jardim dos Ipês – Muzambão – Palmeia – João Leo – Igreja dos Buenos – Muzambão. Quilometragem Dia: 121 KM</p>	KM	24200	R\$ 5,10	R\$ 123.420,00
13	<p><b>LINHA 13</b> <b>07:00Hs</b>= Angolinha – São Domingos do Meio – Missião – Dona Quita – Estrada Danone- Escola do Retiro – Cesário – Satatiel - APAE – <b>11:20Hs</b> APAE – Escola do Retiro – Estrada Danone – São Domingos de baixo- Lucia Piza – Dona Quita – Pelezinho – Angolinha – Escola Salatiel – Cesário <b>13:00Hs</b>- Colégio Salatiel – Escola Cesário – Retiro – Estrada Danone – São Domingos do Meio – Mição -Retiro ( estrada Danone ) – Cantineiras Escola Retiro – Rua Merry – Quinta da Bela Vista <b>17:20Hs</b> Apae–Colégio Salatiel- Escola Cesário- Escola Frei Florentino– Muzambão – Palmeia – Ribeirãozinho ( até o final da estrada principal ) – Palmeia Quilometragem Dia: 155 KM</p>	KM	31000	R\$ 5,17	R\$ 160.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	<p><b>LINHA 14</b> <b>07:00HS=</b> Vila Socialista- Colina – Brejo Alegre – Vila Bueno – Gaspar de Lima – Angolinha – Escola do Retiro – Pedro Dureza – Ponte Preta – Bambuzeiro – Escola do Retiro – Cesário – Salatiel – APAE <b>11:20Hs</b> Apae – Angolinha- Escola do Retiro- Ponte Preta ( bambuzeiro ) – Pedro Dureza – Gaspar de Lima – Paineiras – Roda Viva – Montealverne – Corrego do Jacu – Escola do Frei – Cesario – Salatiel. <b>13:00Hs=</b> Não <b>17:20Hs</b> –Colégio Salatiel- Escola Cesário- Escola Frei Florentino- Muzambão- Cambuí- Cachoeira do Cambuí – Giovani – Igreja – Rodovia 146 – Ponte do Cambui ( Fazenda Zé Amélio ) – Muzambão. Quilometragem Dia: 144 KM</p>	KM	28800	R\$ 5,04	R\$ 145.152,00
15	<p><b>LINHA 15</b> <b>07:00HS=</b> Muzambão - Palméia – João Leo – Muzambão – Escola do Frei Florentino – APAE – Escola Cesário – Colégio Salatiel <b>11:20Hs</b> Escola Retiro- Cascalheira- Pântano- Angolinha(sai 2ª entrada ) Morro Preto – Guatapará - Escola Cesário- Salatiel. <b>13:00Hs</b> – Colégio Salatiel- Escola Cesário- RETIRO – Córrego da Onça – Cascalheira – Pântano – Angolinha. <b>17:25Hs</b> - Colégio Salatiel- Morro preto - Cesário – Retiro – Zé Adão - Estrada Danone – Cascalheira – Pantano – Angolinha – Trevo -BR 141. Quilometragem Dia: 133 KM</p>	KM	26600	R\$ 5,03	R\$ 133.798,00
16	<p><b>LINHA 16</b> <b>07:00HS=</b> Jardim Europa – São Lucas – Novo Horizonte – Jardim Itália – COHAB - Jardim Primavera – Escola do Moçambo- Pé do Cristo – Lixão – Escola do Frei – Cesário – Salatiel. <b>11:20Hs</b> Escola Bianchi – Escola Sagrado – Fazenda São José – Sítio São João de Baixo – Estrada da Lage – Escola Bianchi – Saltatiel – Cesário - APAE <b>13:00Hs-</b> Colégio Salatiel – Escola Cesário – Belém- Pedra da Divisa <b>17:20Hs +</b> APAE –Escola Cesário- Colégio Salatiel- Escola Bianchi– Harmonia – Pista Motocross – Machados – Pena do Tiê – Tota Custodio – Bananal – Sítio do Zezinho do Lelo – Pena do Tiê – Harmonia. Quilometragem Dia: 141 KM</p>	KM	28200	R\$ 5,08	R\$ 143.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

17	<p><b>LINHA 17</b> <b>07:00Hs</b>= Imigrantes – Soledade – Pia Antinori – Santini – Mangaratiba – Soledade – Brumado - Escola do Sagrado – Bianchi – Salatiel – Cesário – Corrego dos Leites ( até o pé do morro )- Escola do Frei – Cesário – Salatiel. <b>11:20Hs</b> APAE - Escola Bianchi - Escola Sagrado- MAEG – Imigrantes – Soledade – Pia Antinori – Santini – Açudinho – Soledade – Brumado – Escola do Sagrado – Bianchi – Salatiel – Cesário. <b>13:00Hs</b>- Não <b>17:20Hs</b> Escola Cesário –Colégio Salatiel- Escola Bianchi- Escola Sagrado – Soledade – Pi Antinori – Sitio Santini- Açudinho – Soledade – Brumado – Vermes. Quilometragem Dia: 106 KM</p>	KM	21200	R\$ 5,95	R\$ 126.140,00
18	<p><b>LINHA 18</b> <b>07:00Hs</b>= Moçambo – Patrimônio – Fiico – Muzambo – Lagoa – Geraldo Furino – Campestre – Harmonia – Armazém do Café – Imigrantes – Escola do Sagrado – Bianchi – Cesário – Salatiel <b>11:20Hs</b> Escola Bianchi –Sagrado – Imigrantes – Harmonia – Campestre – Geraldo Furino – Lagoa – Campestre – Harmonia – Escola do Sagrado – Bianchi – Salatiel - Cesário <b>13:00Hs</b>- Salatiel, Cesário – Barra Funda – Neneneca – Porteira Verde – Vermes <b>17:20Hs</b> – Apae – Escola Cesário – Colégio Salatiel — Escola Sagrado- Imigrantes – Belém – Pedra da Divisa – Fazendo o Contorno Belém – Harmonia – Imigrantes. Quilometragem Dia: 148 KM</p>	KM	29600	R\$ 4,95	R\$ 146.520,00
19	<p><b>LINHA 19</b> <b>07:00Hs</b>= Moçambo – Santa Esmeria- Passa Quatro – Escola do Moçambo –Escola Cesário – Colégio Salatiel <b>11:20Hs</b> = = -Escola do Moçambo- Santa Esmeria - Passa Quatro – Escola Cesário -Salatiel. <b>13:00Hs</b>- Não <b>17:20Hs</b> –Colégio Salatiel- Cesário – Escola Frei Florentino – Muzambão – Igreja dos Buenos – Alves – Igreja dos Buenos – Muzambão. Quilometragem Dia: 108 KM</p>	KM	21600	R\$ 5,41	R\$ 116.856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

20	<p><b>LINHA 20</b> <b>07:00HS=</b> Açude do Bia – Corrego da Prata – Dona Venancia – João Viera – Sítio do Branco – Irmã do Emidinho – Escola do Moçambo – Escola Cesário – Colégio Salatiel <b>11:20Hs</b> -Escola do Moçambo – Sítio do branco – Corrego da Lage — Dona Venacia – João Vieira – Pezinho – Estrada Alto da Lage – Açude do Bia – Escola do Sagrado – Salatiel – Cesário <b>13:00Hs</b>- Colégio Salatiel – Escola Cesário – Frei Florentino – Guataparã (por dentro) – Morro Preto – Angolinha – Rosa Varoni – Cardosos – Jordão da Rapadura – Moçambo <b>17:20Hs</b> – Cesário – Salatiel – Sagrado – Bianchi – Bia – Corrego da Prata – Dona Venancia – Moraes – Pezinho – João Vieira – Estrada da Lage – Imigrantes. <b>22:30 hs</b> - Moçambo Quilometragem Dia: 139 KM</p>	KM	27800	R\$ 4,95	R\$ 137.610,00
21	<p><b>LINHA 21</b> <b>07:00HS=</b> Córrego da Prata – Pezinho – Moraes – Barbino – Estrada da Lage – Barracão do Carlinho – Escola Bianchi – Cesário – Salatiel <b>11:20Hs</b> – APAe – Escola do Moçambo – Patrimônio – Fernando Gaspar – Moçambo – Escola do Frei – Cesário – Salatiel. <b>13:00Hs</b>- Colégio Salatiel – Escola Cesário – Moçambo - Mandaçaia – Córrego do Ouro – Fernando Gaspar – Fda Bela Vista – Índios – Moçambo <b>17:20Hs</b> – Cesário - Colégio Salatiel – Escola Sagrado - Soledade - - São Mateus ( Tristão ) – Torres – Vermes Quilometragem Dia: 126 KM</p>	KM	25200	R\$ 5,17	R\$ 130.284,00
22	<p><b>LINHA 22</b> <b>07:00HS=</b> Muzambão – Cachoeira do Cambui – Fazenda do Craiton – Giovani – BR 146 – Muzambão – Escola do Frei – Cesário – Salatiel – APAE <b>11:20Hs</b> Escola Frei Florentino – Muzambão – Fazenda Ilson – Fazenda do Craiton – Estrada Giovani ate a ponte – BR 146 – Ponte Cambui – Sítio do Filipe – Muzambão – Escola do Frei – Cesário – Salatel <b>13:00Hs</b>- Colégio – Vermes – Santa Gabriela – Santa Tereza – João Paulo Muniz – Catumbi – Zé Maria Goulart – Vermes. <b>17:20Hs</b> – Colégio Salatiel – Escola Cesário- Escola Frei Florentino— Muzambão – Fazenda do Ilson – Laticínio do Armando ( + 3 quilômetros a frente ) – Muzambão Quilometragem Dia: 131 KM</p>	KM	26200	R\$ 5,05	R\$ 132.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

23	<p><b>LINHA 23</b> <b>07:00Hs</b>= Delegacia – Guatapar ( por dentro ) – Morro Preto – Escola do Retiro- Ze Ado – Corrego da Ona – Escola do Retiro – Cesrio – Salatiel. <b>11:20Hs</b> - Delegacia – Escola do Retiro – Angolinha – Morro Preto – Guatapar ( por dentro ) – Escola Cesario – Salatiel <b>13:00Hs</b>- Escola Cesrio – Salatiel – Posto Guatapar – Forno – Oficina do Sete – Lixo – Armindo de Almeida – Moambo ( 2 km sentido Patrimnio ) <b>17:20Hs</b> – No Quilometragem Dia: 106 KM</p>	KM	21200	R\$ 5,95	R\$ 126.140,00
24	<p><b>LINHA 24</b> <b>07:00Hs</b>= Angolinha (segunda entrada )- Pntano- Cascalheira- Escola Retiro- Jardim dos Ipes – Escola do Frei – Cesrio – Salatiel <b>11:20Hs</b> - Escola Sagrado – Soledade - Durante – So Mateus – Oficina de Moto – Volta pela torres e entra Soledade – Imigrantes – Escola do Sagrado – Salatiel – Cesrio <b>13:00Hs</b>-Escola Cesrio- Colgio - Vermes – Torres – So Mateus – Torres – Vermes <b>17:20Hs</b> – No <b>22:30 hs</b> – Pena do Tie Quilometragem Dia: 115 KM</p>	KM	23000	R\$ 5,68	R\$ 130.640,00
25	<p><b>LINHA 25</b> <b>07:00Hs</b>= Moambo- Patrimnio – Indios – Escola do Moambo – Cesrio - Salatiel <b>11:20Hs</b> Escola do Moambo- (Professores )– Por do Sol – Pedro Construo – Igreja Nossa Senhora Aparecida – Novo Horizonte – So Lucas – Rua Sete de Setembro – Jardim Amrica – Jardim gape – Rua Cap. Heliodoro – Escolas Salatiel – Cesrio <b>13:00Hs</b>- Salatiel – Escola Cesrio- Cachoeira do Cambu- Tio Neca- Giovani – Muzambo. <b>17:20Hs</b> Escola Cesrio- – Colgio Salatiel –Escola Sagrado – Vermes – So Mateus- Oficina da Moto- vermes Quilometragem Dia: 127 KM</p>	KM	25400	R\$ 5,23	R\$ 132.842,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

26	<p><b>LINHA 26</b> <b>07:00HS=</b> Ponte Preta- Escola da Barra Bonita- Cachoeira do Pinhal- Serrinha- BR 491 - Palmeia - Muzambão- Escola Cesário- Salatiel <b>11:20Hs</b> -APAE – Escola do Retiro – Estrada do Pelezinho – Angolinha – Rosa Varoni – Dr. Carlos – Guatapara ( por dentro ) – Escola do Frei – Cesario - Salatiel <b>13:00Hs-</b> Açude do Bia – Córrego da Prata – Dona Venância - Moraes – Pezinho – João Vieira – São João de Baixo – Fazenda São José – Estrada da Lage – Barracão do Carlinho <b>17:20Hs</b> – Não Quilometragem Dia: 125 KM</p>	KM	25000	R\$ 5,23	R\$ 130.750,00
27	<p><b>LINHA 27</b> <b>07:00HS=</b> Imigrantes - Fazenda São José- Sítio São João de Baixo- Fiico – Patrimônio – Escola do Moçambo – APAE – Cesário – Salatiel <b>11:20Hs</b> Escola do Moçambo- Patrimônio- Fiico – São João de Baixo - Fazenda São José – Harmonia – Escola do Sagrado – Salatiel - Cesário <b>13:00Hs-</b> Colégio Salatiel- Escola Cesário- Escola Frei Florentino- - Palmeia - Frei Florentino – Cesário <b>17:20Hs</b> Escola Cesário – Colégio Salatiel – Escola Frei Florentino- Guatapar ( por dentro )- Morro Preto- Dr. Carlos ( até o aluno Teo ) - Dr Carlos - Sítio Luiz Casa Grande- Trevo – BR 491 Quilometragem Dia: 113 KM</p>	KM	22600	R\$ 5,67	R\$ 128.142,00
28	<p><b>LINHA 28</b> <b>07:00HS=</b> Lixão (completo) – Armindo – Escola do Moçambo – Armindo – Pousada das Flores – Escola do Frei – Cesário – Salatiel. <b>11:20Hs</b> Escola do Moçambo- Armindo – Lixão Completo – Escola Cesário – Salatiel <b>13:00Hs-</b> Escola Cesário- Salatiel – Sagrado – Pena do Tie – Bananal – Lagoa - Muzambo – Fiico – Patrimônio – Moçambo <b>17:20Hs</b> – Colégio Salatiel – – Escola Cesário – Morro Preto- Angolinha – Rosa Varoni- Cardosos- Moçambo- Quilometragem Dia: 123 KM</p>	KM	24600	R\$ 5,24	R\$ 128.904,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

29	<p><b>LINHA 29</b> <b>07:00HS=</b> Abacateiro – Chapa Quente – Cachoeira do Pinhal – Escola da Barra Bonita <b>11:20Hs</b> Escola da Barra Bonita – Cachoeira do Pinhal – Serrinha – Igreja dos Buenos – Palmeia – Armando Cassiano (açude) - Muzambão – Escola Cesário – Salatiel. <b>13:00Hs-</b> Não <b>17:20Hs</b> – Colégio Salatiel – Escola Cesário- Guatapará – Angolinha – São Domingos – Roberto Vieira <b>22:30 hs</b> — Alves. - Barra Bonita - São Domingos de Baixo Quilometragem Dia: 139 KM</p>	KM	27800	R\$ 5,24	R\$ 145.672,00
30	<p><b>LINHA 30</b> <b>07:00HS=</b> Roberto Vieira - Alves – Anizio – Retorna nos Alves – Escola da Barra Bonita – Macaubas – Igreja dos Buenos – Muzambão – Escola Cesário – Salatiel <b>11:20Hs</b> Escola da Barra Bonita- Serrinha – Córrego dos Leites – APAE – Escola do Frei - Cesário – Salatiel <b>13:00Hs-</b> Salatiel – Escola Cesário Coimbra- Frei Florentino – Córrego do Jacu – Mont’Alverne – Roda Viva – Flavio Lima – São Domingo do Meio – Roberto Vieira <b>17:20Hs</b> – Não Quilometragem Dia: 126 KM</p>	KM	25200	R\$ 5,70	R\$ 143.640,00
31	<p><b>LINHA 31</b> <b>-07:00HS=</b> Retiro – Ponte Preta – Ponte do Aprigio – Sítio do Juiz – Bambuzeiro – Escola da Barra Bonita <b>11:20Hs</b> Escola da Barra- Córrego da Serra – Bambuzeiro – Ponte do Aprigio – Sítio do Juiz – Bambuzeiro – Pedro Dureza – Córrego da Onça – Retiro – Escola Cesário – Salatiel <b>13:00Hs=</b> Não <b>17:20Hs</b> – Colégio Salatiel – Cesário – Retiro – Ponte – Estrada Danone – Cascalheira – Pedro Dureza – Ponte Preta – ponte Aprigio – Sítio Juiz – Bambuzeiro – Morro Preto. Quilometragem Dia: 128 KM</p>	KM	25600	R\$ 5,31	R\$ 135.936,00
32	<p><b>LINHA 32</b> <b>07:00HS=</b> COHAB – Vila Bueno – Padaria do Madeira – Socialista – Escola do Moçambo – Patrimônio – Córrego do Ouro – Mandaçaia – Britamil – Escola do Moçambo – Cesário – Salatiel. <b>11:20 Hs</b> Escola do Moçambo- Manda Saia- Corrego do Ouro – Patrimônio – Índios – Moçambo – Escolas: Cesário – Salatiel. <b>13:00Hs=</b> Não <b>17:20Hs</b> – Cesário – Salatiel – Bianchi – Sagrado – Imigrantes – Belém ( até faz. Jairo Magalhães ) – Asfalto – Sítio do Pica Pau – Campestre – Geraldo Furino – Imigrantes. Quilometragem Dia: 160 KM</p>	KM	32000	R\$ 5,17	R\$ 165.440,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

33	<p><b>LINHA 33</b> <b>07:00Hs</b>= São Domingos de Baixo – Cachoeira do Juruna – Flavio Lima – Paineiras – Montealverne – Córrego do Jacú – Represa – Usina do IFET – Escola do Frei – Cesário – Colégio – Vila Bueno – Carlinho Costa – Bia – MAEG – Sagrado – Salatiel – Cesário – APAE <b>11:20Hs</b> - Escola Bianchi – Sagrado – Belém – Pedra da Divisa – Contorno do Belém – Harmonia – Imigrantes – Escola do Sagrado – Bianchi – Salatiel – Cesário <b>13:00Hs</b>- Salatiel – Cesário – Palmeia – Serrinha – Barracão do Sergio – Cachoeira do Pinhal – Barra Bonita – Macaúbas <b>17:20Hs</b> – Colégio Salatiel – Escola Cesário – Escola Frei Florentino – Trevo – Usina Ifet – Corrego do Jacu – Montealverne – Chac. Paineiras – Flavio Lima – São Domingos do meio – Macaubas. Quilometragem Dia: 134 KM</p>	KM	26800	R\$ 5,46	R\$ 146.328,00
34	<p><b>LINHA 34</b> <b>07:00Hs</b>= Muzambo – Passa Quatro – Roda D’água – Fiico – Patrimonio – Bela Vista – Escola do Moçambo- Cesário – Salatiel <b>11:20Hs</b> Escola do Moçambo- Patrimonio – Fazenda Bela Vista – Fiico – Passa Quatro – Muzambo – Roda D’água – Fiico – Patrimonio – Moçambo- Escola Cesário – Salatiel. <b>13:00Hs</b>= Não <b>17:20Hs</b> – Colégio Salatiel – Cesário – Moçambo – Santa Ismeria – Sítio Santa Maria. Quilometragem Dia: 128 KM</p>	KM	25600	R\$ 5,17	R\$ 132.352,00
35	<p><b>LINHA 35</b> <b>07:00Hs</b>= Belém – Pedra da Divisa – Escola do Sagrado – Bianchi – Salatiel - Cesário <b>11:20Hs</b> Sítio do Sulino – Escola do Moçambo – Retorna Cantineiras – Socialista – Escola do Cesário – Salatiel. <b>13:00Hs</b>= Não <b>17:20Hs</b> Escola Cesário- Colégio Salatiel- Bianchi - Escola Sagrado- Estrada da Lage – Cachoeirinha – Faz. São José – São João de Baixo – Cachoeirinha – Imigrantes. Quilometragem Dia: 100 KM</p>	KM	20000	R\$ 6,03	R\$ 120.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

36	<p><b>LINHA 36</b> <b>07:00HS=</b> Morro Preto – São Domingos de baixo – Roberto Vieira – Cachoeira do Juruna – Estrada do Danone – Escola do Retiro – Morro Preto – Guatapar (por dentro ) – Escola do Frei – Cesrio – Salatiel – APAE. <b>11:20Hs</b> APAE - Escola do Retiro- Estrada Danone – So Domingos de Baixo – Roberto Vieira – Cachoeira do Juruna – Angolinha – Escola do Cesario – Salatiel. <b>13:00Hs=</b> No <b>17:20Hs</b> – Colgio Salatiel – Cesrio – Moambo – Patrimonio- Fiico – Muzambo – Moambo Quilometragem Dia: 123 KM</p>	KM	24600	R\$ 5,30	R\$ 130.380,00
37	<p><b>LINHA 37</b> <b>07:00HS=</b> Vermes – Fazenda Bela Vista – Professora Fernanda – Tres Barras – Porteira Verde – Nenene – Delegacia – Escolas Sagrado, Bianchi – Salatiel – Cesrio - <b>11:20Hs</b> Escola da Bianchi – Sagrado – Barra Funda – Estrada cabea de Vaca – Cateto -Trs Barras ( Igreja ) – Fazenda Bela Vista – Porteira Verde – Nenene – Delegacia – Escola Sagrado – Bianchi – Cesrio – Salatiel <b>13:00Hs=</b> No <b>17:20Hs</b> – Escola Cesrio – Colgio Salatiel – Bianchi – Sagrado – Vermes – Santa Gabriela – Z Maria Goulart – Vermes – Vermes. <b>22:30 hs</b> – Morro Preto – Retiro. Quilometragem Dia: 144 KM</p>	KM	28800	R\$ 4,95	R\$ 142.560,00
38	<p><b>LINHA 38</b> <b>07:00HS=</b> Ponte do Cambui – Stio do Filipe – Lcios Sr. Armando – Nivaldo SANDI- Instancia Menezes – Escola Sagrado – Salatiel – Cesario – Frei; -<b>11:20Hs</b> Escola Bianchi – Stio do Pica Pau – Viriato – Harmonia – Escola Bianchi – Salatiel – Cesrio <b>13:00Hs-</b> Salatiel – Cesrio – Frei Florentino – Muzambo – Lcnios Armando – Muzambo <b>17:20Hs</b> – Escola Cesrio – Salatiel - Bianchi – Bia – Stio do Branco- Patrimnio (venda ) – Moambo Quilometragem Dia: 111 KM</p>	KM	22200	R\$ 6,10	R\$ 135.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

39	<b>LINHA 39</b> <b>07:00Hs=</b> Guatapar ( por dentro ) – Morro Preto – Dr Carlos – Rosa Varoni – Sai no Ademar – Escola do Retiro – Cesrio – Salatiel – APAE. <b>11:20Hs</b> Apae – Escola Bianchi- Sagrado – Santa Gabriela – Z Maria Goulart – Santa Tereza – Santa Gabriela – Vermes – Escola do Sagrado – Bianchi - Salatiel - Cesrio <b>13:00Hs=</b> No <b>17:20Hs</b> – Colgio Salatiel – Escola Cesrio – Muzambo – Serrinha- Sergio Cassiano- Cachoeira do Pinhal- Barra Bonita – Zilda – Ponte Preta – Trevo BR 491 Quilometragem Dia: 146 KM	KM	29200	R\$ 5,17	R\$ 150.964,00
40	<b>LINHA 40</b> <b>07:00Hs</b> Imigrantes – Colina – Ponte Preta – Escola da Barra – Macaibas – Escola da Barra <b>11:20Hs</b> Escola da Barra Bonita- Macabas – Igreja dos Buenos – Palmeia – Escola Cesrio – Salatiel. <b>13:00Hs=</b> No <b>17:20Hs</b> – Colgio Salatiel – Escola Cesrio- Ponte Preta- Barra Bonita- Retiro. Quilometragem Dia: 130 KM	KM	26000	R\$ 5,11	R\$ 132.860,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.473.850,00</b>

**Previso de quilometragem diria: 5159 km**

**Previso de quilometragem anual: 1.031 800 km**

## 5. FORMA E CRTERIOS DE SELEO DO FORNECEDOR

**5.1.** A presente contratao ser realizada atravs de procedimento licitatrio na modalidade Prego, sob a forma eletrnico, com a adoo do critrio de julgamento menor preo.

## 6. DA FORMA DE GESTO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato dever ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clusulas avenadas e as normas da Lei n 14.133/2021 e Decretos Municipais ns 2.642/2024 e 2.647/2025 e cada parte responder pelas consequncias de sua inexecuo total ou parcial.

## 7.PRAZO

**7.1** Os servios devero ser iniciados logo aps o recebimento da Autorizao de Fornecimento -AF emitida pelo contratante, devendo atender as especificaoes contidas neste edital e seus anexos, na quantidade e local indicado na solicitao, sem nus adicionais.

## 8. ESTIMATIVA DE PREOS

**8.1** Nos termos do exigido pela alnea 'i', inciso XXIII, art. 6 da LLIC, o custo estimado da Aquisio foi apurado atravs de **PESQUISA DE MERCADO**, realizada conforme art.23 da lei Federal n 14.133/21, cuja **METODOLOGIA DE PESQUISA** – consta em planilha com as



informações **POR ITEM**, bem como o **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com preços praticados por outros órgãos e fornecedores.

**8.2 O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.473.850,00 (cinco milhões e quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).**

## 9. TERMO DE ECONOMICIDADE E CLASSIFICAÇÃO EM SERVIÇOS COMUNS

**9.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação os serviços em questão, que se tratam de serviços comuns, conforme inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço e que atenda as condições habilitatórias constantes neste edital, sendo a proposta mais vantajosa para o Município.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1 - Constituem obrigações da contratada:

**a) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste edital, bem como de acordo com o estabelecido nos Decretos Municipais nºs 2.642/2024 e 2.647/2025, mediante Autorização de Fornecimento -AF emitida pelo contratante;**

**b) fornecer juntamente com a prestação dos serviços toda a sua documentação fiscal;**

**c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;**

**g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;**

**10.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços licitados, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

### 10.2– Constituem obrigações da Contratante:

**a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

**c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

**11.2** A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**11.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**

**11.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**11.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente: 0207.12.361.1202.2.055.339039 – FICHA 476.**

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3** A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.4** A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.



**12.5** A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.6** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.6.1** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

**12.6.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**12.6.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.7** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Cumprir todos os requisitos dos Decretos Municipais nºs 2.642/2024 e 2.647/2025, que regulamenta o transporte escolar neste município de Muzambinho – MG.

**13.2** Escola Estadual Professor Salatiel de Almeida, será tomada como referência como o ponto de partida e chegada para os veículos prestadores de serviços de transporte escolar nos horários determinados. Os veículos cujos os empresários e motoristas residem na zona rural como ponto de saída e chegada, somente será considerada a quilometragem rodada se o itinerário da linha estiver na rota a ser percorrida.

**13.3** Os veículos deverão ser de no mínimo 15 (quinze) lugares.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES**

**14.1** A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica, pois não há necessidade de outro processo diretamente ligado a este objeto para este momento.

### **15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**15.1** A empresa contratada deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, em atendimento às legislações pertinentes.



## 16. ANÁLISE DE RISCOS

**16.1** O ETP – Estudo Técnico Preliminar levantou os elementos essenciais e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

## 17. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**17.1** A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de contratação anual para o Exercício de 2025.

Muzambinho-MG, 09 de janeiro de 2025.

Antônio Sérgio Casagrande  
Diretor do Departamento de Transporte e Merenda Escolar

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
			<b>CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA (Demonstrativo Situação de Demanda)</b>		

**Valor Total da Proposta:**

**O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:**

- a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c)** Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante de nominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, firma o presente contrato, resultando do Processo Licitatório nº001/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº001/2025, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nºs 2.642/2024 e 2.647/2025, nas condições previstas no edital e em seus anexos e nas demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa(s) especializada (s) para prestação de serviços de transporte dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, conforme itinerários e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

**1.2** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivesse transcrito, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1** A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste contrato na forma estipulada no procedimento licitatório, bem como de acordo com estabelecido no Decreto Municipal nº 2.642/2024, dispondo para o itinerário \_\_\_\_ previsto no anexo I do edital, de 01 veículo \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, placa nº \_\_\_\_\_, conforme documento (s) apresentado (s), com cópias anexas a este instrumento, e se comprometendo a substituir o veículo em caso de falhas mecânicas e outras que ensejam a sua troca para o fiel cumprimento de horários, evitando faltas escolares de alunos beneficiados com o transporte escolar.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA, através de seus motoristas, deverá conduzir os alunos até os pontos determinados por preposto da CONTRATANTE, bem como aguardar o último horário de aula dos alunos que utilizam o veículo no itinerário.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder alterações, ou extinções de linhas relacionadas na especificação do objeto, conforme anexo I, de acordo



com as necessidades do Município e da Secretaria de Educação através do Departamento de Transporte Escolar.

**Parágrafo Terceiro:** À CONTRATADA será fornecido relatório para preenchimento diário, o qual terá acompanhamento de servidor indicado para tal fim, ficando condicionados os respectivos pagamentos ao despacho daquele servidor no mencionado relatório.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE não se responsabiliza por manutenção, abastecimentos e desgastes dos veículos utilizados na prestação dos serviços e nem por encargos sociais ou trabalhistas decorrentes do vínculo dos motoristas utilizados na execução deste contrato.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA observará fielmente a legislação pertinente, quanto ao transporte, fazendo adaptar seus veículos a essa legislação, para a execução deste contrato dentro das normas pertinentes.

**Parágrafo Sexto:** A Escola Estadual Professor Salatiel de Almeida, será tomada como referência como o ponto de partida e chegada para os veículos prestadores de serviços de transporte escolar nos horários determinados. Os veículos cujos os empresários e motoristas residem na zona rural como ponto de saída e chegada, somente será considerada a quilometragem rodada se o itinerário da linha estiver na rota a ser percorrida.

**Parágrafo Sétimo:** Os veículos deverão ser de no mínimo 15 (quinze) lugares.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, caso haja interesse entre as partes, na forma dos artigos 106 e 107.**

### 4. DO PRAZO

**4.1 Os serviços deverão ser iniciados logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento -AF emitida pelo contratante, devendo atender as especificações contidas neste edital e seus anexos, na quantidade e local indicado na solicitação, sem ônus adicionais.**

### 5. DOS PREÇOS

**5.1 Dá-se a este contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_**

**5.2** Durante a vigência do contrato ou de suas prorrogações, o preço proposto para execução do objeto licitado poderá ser alterado na mesma data do reajuste dos combustíveis, considerando 50% (cinquenta por cento) do valor do reajuste do combustível, aplicado sobre o valor do km rodado, e se houver redução do combustível, será aplicado a mesma forma.

**5.3** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da contratada, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

**5.4** A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.



**5.4.1** As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**5.4.2** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

**5.4.3** O pedido de revisão, não isenta a contratada de posse da nota de empenho, de dar continuidade à prestação dos serviços nas condições anteriores.

**5.4.4** A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

**6.2** A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**

**6.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**6.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente: 0207.12.361.1202.2.055.339039 – FICHA 476.**

## **7. DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1** A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**7.2** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.4** A CONTRATADA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.



**7.5.** A CONTRATADA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1 - Constituem obrigações da contratada:**

**a) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste edital, bem como de acordo com o estabelecido nos Decretos Municipais n<sup>os</sup> 2.642/2024 e 2.647/2025, mediante Autorização de Fornecimento-AF emitida pelo contratante;**

**b)** fornecer juntamente com a prestação dos serviços toda a sua documentação fiscal;

**c)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

**8.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços licitados, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Contratante.

### **8.2 - Constituem obrigações da Contratante:**

**a)** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**b)** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

**c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DO SEGURO**

**9.1** A CONTRATADA deverá promover a cobertura dos riscos a que estão expostos os alunos, mediante apólice de seguro em grupo que garanta indenização em casos de morte, invalidez permanente e despesas hospitalares, apresentando, sempre que vencida, cópia da nova apólice de seguro, cuja cópia ficará anexa a este instrumento, com o prazo de validade vigendo durante a sua execução.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga a responder em relação a terceiros, por quaisquer danos que resultem da imperícia, negligência ou culpa própria ou de seus empregados.



## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3** A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.4** A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.5** A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.6.1** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica.

**10.6.2** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**10.6.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**10.7** A aplicação das sanções previstas no caput do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1** A CONTRATADA **não poderá subcontratar** ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** A execução do presente contrato será acompanhada pelo Departamento de Transporte Escolar, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Primeiro:** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, Edital e Termo de Referência, podendo rescindi-lo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## 13. DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1** O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

I – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II – Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

## 15. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

**15.1** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.



## 16. DA PUBLICAÇÃO

**16.1** O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta da CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**17.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 18. DO CASOS OMISSOS

**18.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. DO FORO

**19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de acordo lavram o presente contrato, que lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas.

Muzambinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
CONTRATANTE  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### Testemunhas:

- 1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_